Publicado no Jornal O Presente, na edição de 19/06/07 pág. 19
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI Nº 1.483/2007

Data: 18/06/2007.

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº. 1.442 de 07.12.2006 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.442 de 07.12.2006 passa a vigorar com as alterações definidas pela presente lei.

Art. 2º. Altera o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar edificação em alvenaria com área construída de até 110,00 m2 no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e posteriormente efetuar doação em prol do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, da referida edificação juntamente com o imóvel localizado neste município, identificado por lote 16 (dezesseis) da quadra 66 (sessenta e seis), novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, com área de 546,45 m2, com as seguintes confrontações: FRENTE: 13 metros em linha reta para a Rua Alvorada; LADO DIREITO: em linha reta de 44,8 metros com os lotes 17 e 18; LADO ESQUERDO: em linha reta de 39,27 metros com o lote 15; e aos FUNDOS: em linha reta 14,12 metros com o lote nº 6, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra sob a matrícula nº 1.709 com as devidas averbações, para fins de implantação da sede própria da EMATER em Guaíra – Pr.*

***Parágrafo único.** Como contrapartida a EMATER obriga-se a realizar, pelo prazo de 19 (dezenove) meses, em regime de mútua cooperação, ações de planejamento, promoção, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas para o fortalecimento do setor agrícola no município de Guaíra – Pr, nos termos do Termo de Cooperação Técnico-Financeira 2006 firmado entre a EMATER e o Município de Guaíra – Pr."*

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 1.442 de 07.12.2006.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 18 de junho de 2007.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal